

PROCESSO N°
45121

REG. PROC. N°

FL. 1

FOLHA N°



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

AUTOS DE



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo N°: 45

Tipo de Documento: Projeto de Lei Ordinária N°: 30

Ano: 2021

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: EXECUTIVO MUNICIPAL

Aos 18 dias do mês de março de 2021, autuo
o PL. n° 30/21 e of. 173/21-6P

Eu, 29 subscrici.

Autógrafo da lei nº 27/21 - 4002/21



C.M. LEME	
Pr 45/21	Fis 02
mG	

Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 173/2021 - GP

Leme, 18 de março de 2021.
CÂMARA MUNICIPAL DE LEME
Prot. N. 501 L.N.^a — Fis. —
Recebido em 18/03/2021
mG

Excelentíssimo Senhor,

FUNCIONÁRIO

Através do presente encaminho a essa Colenda Casa para apreciação o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."

Por fim, aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

Ao

Excelentíssimo Senhor.

RICARDO CANATA.

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Leme/SP.

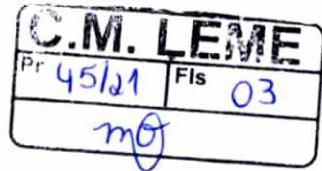
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



PROJETO DE LEI N° 30 /2021

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 275.880,88 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0101	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	4898	R\$ 100.000,00
6	5	300.0086	02.11.01-103010035.1.037000-3.3.90.30	3780	R\$ 129.906,27
6	5	300.0093	02.11.01-103010035.2.164000-4.4.90.52	7826	R\$ 187,66
6	5	300.0100	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.52	3435	R\$ 17.740,00
6	5	304.0002	02.11.01-103010034.2.086000-4.4.90.52	4792	R\$ 14.296,95
6	5	304.0003	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.30	4794	R\$ 13.750,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 275.880,88
Total					R\$ 275.880,88

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 275.880,88 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

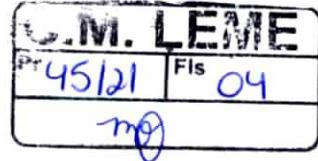
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 18 de Março de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



JUSTIFICATIVA

Através da Lei Municipal nº 3.974, de 23 de Dezembro de 2020, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2021.

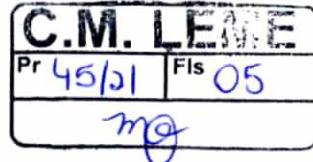
Considerando transferências do Governo Estadual e de recursos federais do Fundo Nacional de Saúde - FNS, para o Município através da Secretaria de Saúde;

Considerando que a arrecadação desses recursos foi maior que a previsão da receita inicial, e que esses valores não foram utilizados em sua totalidade, restando assim saldos financeiros nas contas para 2021, ou seja, superávit financeiro de exercício anterior;

Considerando que os saldos financeiros remanescentes do exercício de 2020 são provenientes de recursos vinculados, de uso específico, para manutenção dos serviços da saúde pública do Município: aquisição de medicamentos, serviços e materiais permanentes;

Venho, mui respeitosamente, propor este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento 2021 da Secretaria de Saúde, suplementando as despesas já existentes e criando novas despesas que forem necessárias, ajustando as peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam benefícios para a população.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Informação de Impacto Orçamentário nº 23/2021

Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000

Lei de Responsabilidade Fiscal

FINALIDADE: “DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS
EM PROJETO DE LEI NO ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE”

Informamos que as despesas a serem suplementadas neste projeto de Lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. As dotações orçamentárias a serem criadas / suplementadas estão alocadas na Secretaria de Saúde, e a expectativa é que os recursos sejam utilizados ainda em 2021.

Informamos, ainda, que os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de Transferências do Governo Estadual e Federal, dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios, e são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2020 e anteriores, e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2021.

Informamos, por fim, que por meio do mesmo projeto de Lei, as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas.

Leme, 18 de Março de 2021.


Bruna Vieira Coelho Penteado
Chefe do Núcleo de Planejamento
e Orçamento

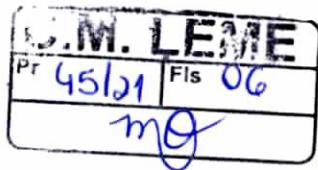

Marcelo Martini
Contador
CRC: 1SP316639/O-0


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme



Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Na qualidade de ordenador de despesas, DECLARO que as despesas a serem suplementadas neste projeto de lei não incidirão impacto sobre o Orçamento vigente, nem sobre os 2 (dois) exercícios subsequentes. As dotações a serem criadas/suplementadas estão alocadas na Secretaria de Saúde.

Os recursos são vinculados, ou seja, de uso específico, de recursos de Transferências do Governo Estadual e Federal, e dispõem de saldos financeiros suficientes para atendimento dos dispêndios; e são recursos provenientes de superávit financeiro de exercício anterior, recebidos durante o exercício de 2020 e anteriores e não executados totalmente, restando assim saldo para contabilização em 2021.

Informo ainda que, por meio do mesmo projeto de Lei as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual, estão sendo incluídas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, mantendo assim a compatibilidade entre elas, conforme Informação de Impacto Orçamentário nº 23/2021.

Leme, 18 de março de 2021.


GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATO FAGGION

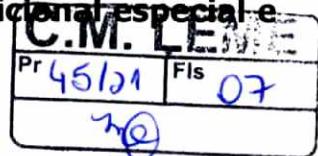
Secretário Municipal Da Saúde.



PROJETO DE LEI Nº 30/2021

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

AUTORIA: Prefeito Municipal.



PARECER CONJUNTO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,

E

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R\$ 275.880,88 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos) por conta de superávit financeiro.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto se dão em virtude de transferências do Governo Federal através do Fundo Nacional de Saúde, recebidas pela Secretaria Municipal de Saúde e, ainda, que estes valores não foram utilizados em sua totalidade no ano de 2020, restando portanto saldos financeiros no ano de 2021.

3.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no anexo do Plano Plurianual 2018/2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

4.) -



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

CM. LEME

Pr 45/21	Fls 08
	2021

No tocante a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

5.) –

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, principalmente porque os recursos tem destinação específica como manutenção dos serviços da saúde pública, aquisição de medicamentos, serviços e aquisição de materiais permanentes, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 23 de março de 2021.

Pela Comissão de C.J.R.


Francisco Ferreira da Silva
Presidente


Ellan Ricardo da Paixão
Vice-Presidente

Pela Comissão de O.F.C.


Ellan Ricardo da Paixão
Presidente


Francisco Ferreira da Silva
Vice-Presidente


Lourdes Silva Camacho
Secretária


Cintia Cristina Grossklauss
Secretária



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO



Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Os vereadores abaixo assinados, com fulcro no art. 192 e seguintes do Regimento Interno, vêm respeitosamente **requerer** a Vossa Excelência, seja o presente pedido, submetido à apreciação do Egrégio Plenário, para o fim de conceder o **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** na tramitação do **Projeto de Lei nº 30/2021**, de autoria do Prefeito Municipal, que **“autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**.

JUSTIFICATIVA: A urgência especial pretendida deve-se a necessidade de adequação orçamentária para a transferência de recursos do Governo Estadual e Federal para o Fundo Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde para aquisição de medicamentos, insumos, serviços e materiais permanentes, razões pelas quais justifica-se a apreciação do presente projeto sob o Regime de Urgência Especial.

Leme/SP, 23 de março de 2021.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

C.M. LEME	
Pr 45/21	Fls 10
mg	

Ao Expediente

23/03/2021

PRESIDENTE

A Ordem do Dia

23/03/2021

PRESIDENTE

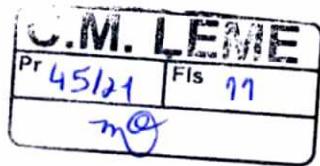
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL AO PROJETO DE LEI N° 30/21, aprovado por unanimidade dos presentes.

Em 23 de março 2021.


RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



A Ordem do D
23/03/2021
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N° 30/21, aprovado por unanimidade em 1^a e 2^a votação.

Em 23 de março de 2021.

Ricardo de Moraes Canata
RICARDO DE MORAES CANATA
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



REDAÇÃO FINAL

Projeto de Lei nº 30/21

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 275.880,88 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0101	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	4898	R\$ 100.000,00
6	5	300.0086	02.11.01-103010035.1.037000-3.3.90.30	3780	R\$ 129.906,27
6	5	300.0093	02.11.01-103010035.2.164000-4.4.90.52	7826	R\$ 187,66
6	5	300.0100	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.52	3435	R\$ 17.740,00
6	5	304.0002	02.11.01-103010034.2.086000-4.4.90.52	4792	R\$ 14.296,95
6	5	304.0003	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.30	4794	R\$ 13.750,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 275.880,88
Total					R\$ 275.880,88

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 275.880,88 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

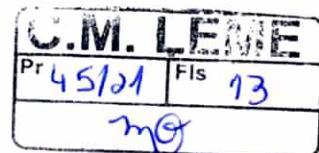
Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de março de 2021


Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo



Autógrafo de Lei nº 27/21

Projeto de Lei nº 30/21

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 275.880,88 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0101	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	4898	R\$ 100.000,00
6	5	300.0086	02.11.01-103010035.1.037000-3.3.90.30	3780	R\$ 129.906,27
6	5	300.0093	02.11.01-103010035.2.164000-4.4.90.52	7826	R\$ 187,66
6	5	300.0100	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.52	3435	R\$ 17.740,00
6	5	304.0002	02.11.01-103010034.2.086000-4.4.90.52	4792	R\$ 14.296,95
6	5	304.0003	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.30	4794	R\$ 13.750,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 275.880,88
Total					R\$ 275.880,88

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 275.880,88 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

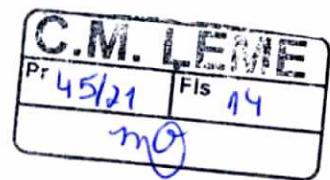
Leme, 24 de março de 2021


Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

Ofício nº 125 / 2021 – VB



Leme, 23 de março de 2021.

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente passamos às mãos de Vossa Excelência os seguintes Autógrafos:

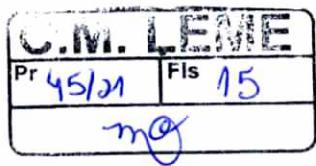
- de Lei nº 27/21, referente ao Projeto de Lei nº 30/21;
- de Lei nº 28/21, referente ao Projeto de Lei nº 31/21.

Sem mais, respeitosamente.



Ricardo de Moraes Canata
Presidente Interino

Ao
Excelentíssimo Senhor
Claudemir Aparecido Borges
DD. Prefeito Interino de LEME



COMPROVANTE DE PROTOCOLO

No. Processo: 5310
Data/Hora Processo: 25/03/21 10:49
Requerente: CAMARA DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE LEME
Subassunto: OFICIOS
Súmula: OFICIO N°125/2021-VB
REF A AUTOGRAFOS
Senha internet: 2N4H3QS
Site para consulta: <http://www.leme.sp.gov.br/protocolo/>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO**



LEI ORDINÁRIA N° 4.002, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 275.880,88 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	2	300.0101	02.11.01-103010035.2.081000-3.3.90.30	4898	R\$ 100.000,00
6	5	300.0086	02.11.01-103010035.1.037000-3.3.90.30	3780	R\$ 129.906,27
6	5	300.0093	02.11.01-103010035.2.164000-4.4.90.52	7826	R\$ 187,66
6	5	300.0100	02.11.01-103010035.1.035015-4.4.90.52	3435	R\$ 17.740,00
6	5	304.0002	02.11.01-103010034.2.086000-4.4.90.52	4792	R\$ 14.296,95
6	5	304.0003	02.11.01-103010034.2.086000-3.3.90.30	4794	R\$ 13.750,00
Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 275.880,88
Total					R\$ 275.880,88

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 275.880,88 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), correrá por conta de **superávit financeiro do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2018 / 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2021.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 26 de Março de 2021.


CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme